

**LEI Nº 792/2009, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2009.**

**ALTERA O VALOR PAGO POR PLANTÃO AOS MÉDICOS E ENFERMEIROS DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIRAZ**, faço saber que a Câmara Municipal de Aquiraz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Os valores pagos por PLANTÃO aos Médicos e Enfermeiros Plantonistas da Rede de Saúde do Município, passam a ser devidos nos seguintes termos:

<b>MÉDICOS</b>		<b>ENFERMEIROS</b>	
<b>12 HORAS (SEMANA)</b>	<b>12 HORAS (FIM DE SEMANA)</b>	<b>12 HORAS (SEMANA)</b>	<b>12 HORAS (FIM DE SEMANA)</b>
R\$ 550,00	R\$ 680,00	R\$ 180,00	R\$ 200,00

**Parágrafo Único** - Os valores destinados ao pagamento dos plantões acima referidos, serão pagos em dobro, nos períodos de Carnaval, Natal e Ano Novo.

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, cujos efeitos financeiros retroagirão a 04 de novembro de 2009, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 733/2009, de 19 de janeiro de 2009.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ, AOS 20 DE NOVEMBRO DE 2009.**

*Edson Sá*  
**EDSON SÁ**  
Prefeito Municipal

